

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1486, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 56, de 9 de janeiro de 2023, que estabelece a remuneração devida aos servidores designados para integrar comissões, comitês, subcomitês e grupos de trabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2024/000020438-00,

RESOLVE:

EXCLUIR o servidor **MICAEL DA SILVA CALDAS** da Comissão do Núcleo de Justiça 4.0 de apoio às Metas Nacionais às Unidades Judiciais de 1º Grau, instituída pela Portaria nº 595, de 26/02/2024; e **INCLUIR** na referida Comissão o servidor **DAVID PENHA LOPES**, atribuindo-lhe o pagamento de gratificação no valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III, nos termos do art. 2º da Portaria nº 56, de 9 de janeiro de 2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

TERMOS DE APOSTILAS**SEGUNDA APOSTILA AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - FUNJEAM**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pela Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **2024/000018655-00**,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Segunda Apostila ao Contrato Administrativo nº 003/2024 - FUNJEAM, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia em execução de obra para construção do Fórum da Comarca de Iranduba/AM, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução.

AUTORIZAR a modificação do Cronograma Físico-Financeiro vigente do Contrato Administrativo em comento, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado do processo em epígrafe (Documento SEI 1539506), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 02 de maio de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS**EXTRATO Nº 082/2024 - SECOP/DVCC/SGC**

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2023 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000016067-00

3. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.



4. PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa TWO CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Vigésima Terceira –Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, do Contrato Administrativo nº 011/2023-FUNJEAM, firmado com a TWO CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, relativo à aquisição de 15 (quinze) licenças de Power Business Intelligence Pro (Power BI Pro), software para construção de dashboards e relatórios, nos termos, prazos e condições especificados no Termo de Referência.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na Resolução nº 363/2021 CNJ e na Lei nº 13.709/2018 –Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. VALOR: As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do ajuste permanece inalterado, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2023-FUNJEAM, qual seja de 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2024.

Manaus/AM, 02 de maio de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 124/2024-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os fatos e documentos iniciais que deram origem à presente Portaria, solicitando providências em desfavor do sindicado abaixo indicado;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM, que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2023-CGJ/AM, que tornou sem efeito a designação da suplente prevista no inciso IV do art. 4º, parágrafo único, da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM, que alterou os artigos 2º e 3º da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 132/2023-CGJ/AM, que substituiu membro da composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 181/2023-CGJ/AM, que alterou o artigo 3º da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 212/2023-CGJ/AM, que incluiu membro na composição de suplentes da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO a decisão de ID nº 4274727, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, no Processo Administrativo nº 0000173-27.2024.2.00.0804 e o despacho de ID nº 4291468, nos autos nº 0000693-84.2024.2.00.0804.

RESOLVE:

I - Instaurar **SINDICÂNCIA** em desfavor do magistrado **J. T. T.**(matrícula nº 01227-0), nos termos da Resolução 135/2011-CNJ, para investigação preliminar dos fatos noticiados à esta CGJ/AM, a partir da inspeção judicial realizada na Delegacia de Polícia da Comarca de Carauari/AM.

II - Designar o Exmo. Sr. Juiz-Corregedor Auxiliar 2, **DR. JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR**, para presidir a presente **Sindicância**, e como membros, os servidores **MARCELL TUPINAMBÁ DE ASSUNÇÃO**, **CARLOS ANDRÉ SANTIAGO VIEIRA**, **LYDIA DE JESUS AZÉDO NETA**, **SHELDON D'EMIDIO MOREIRA FINICELLI** e **THIAGO AZEVEDO GOMES**, este designado para secretariar os trabalhos.

§1º - A comissão referida no *caput* deverá apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de comprovada necessidade.

§2º -Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores **Acélia Bandeira da Costa**, **Marília Oliveira Cabral**, **Micael da Silva Caldas** e **Raphael de Carlos Paz de Almeida**.